

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO.CMAS Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros registrados em 31/12/2024 no Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Santo/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL–CMAS, de Monte Santo/BA, em Reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n 05/97 e atendendo às exigências da Lei 8.752 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO os arts. 34 - 36 da Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro 2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano.

CONSIDERANDO a Portaria JDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a reprogramação de saldos financeiros dos recursos registrados em 31/12/2025 em contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social, - FNAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Santo/BA para exercício de 2025.

Parágrafo Único – Os recursos a serão utilizados na execução dos serviços, programas, projetos e em ações da gestão do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social dentro do próprio bloco a que pertencem na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Santo/BA, 22 de janeiro de 2025.

Karoline dos Santos Peixinho
Presidente do CMAS